DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL E PELO SUPERAVIT FINACEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Ipira**, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
12.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0022.2.040	Distribuição de Medicamentos
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0261	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
10.304.0024.2.041	Ações de Vigilância Sanitária
35 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 14.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
12.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.304.0024.1.019	Modernização da Vigilância Sanitária
32 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
10.305.0025.1.020	Modernização da Vigilância Epidemiológica
41 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
10.305.0025.2.042	Ações da Vigilância Epidemiológica
43 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

§ 2º. Do superávit financeiro do exercício de 2016, na fonte de recurso vinculado ao Programa de Atenção Básica – FAB Fixo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1045, de 28 de agosto de 2013 – PPA quadriênio 2014-2017 e Lei nº. 1171, de 27 de outubro de 2016 – LDO para o exercício de 2017 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 08 de agosto de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal